



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 292, DE 20 DE MARÇO DE 1987

Autoriza a Contagem Recíproca

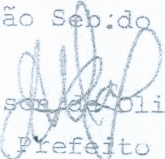
A Câmara Municipal de São Sebastião de Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a Contagem Recíproca de Tempo de Serviço prestado C/ contribuições ao INPS ou outro Sistema Previdencia, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 20/Março/1987


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal